



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021.**

Processo nº 12/2021.

Abertura: dia 11/06/2021.

Horário: 9h

Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**

Objeto: Contratação de empresa prestação de serviços de Destinação de Resíduos Sólidos do Município, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÁ, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2021, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), de conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º 401/2005 e, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Decreto Federal n.º 1.024/2019, bem como as condições, a seguir estabelecidas:

### **1 - LOCAL, DATA E HORA**

1.1. A sessão pública será realizada através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **dia 11 de junho de 2021, com início às 9h, horário de Brasília/DF.**

1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades providas do andamento do referido pregão.

1.3. Poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 8 horas do dia apazado.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

### **2 - OBJETO**

2.1 - É objeto desta licitação a Contratação de empresa prestação de serviços de Destinação de Resíduos Sólidos do Município, de acordo com as especificações constantes no ANEXO I, parte integrante deste edital.

2.2- As empresas interessadas em participar do certame deverão formular sua proposta de preços seguindo rigorosamente as condições do Termo de Referência.

2.2 - Toda mão-de-obra, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão fornecidos, exclusivamente, pela contratada.

### **3 – PARTICIPAÇÃO**



## Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seu Anexo, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. A empresa participante, deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

### 4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caraá, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### 5 – ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, contendo **VALOR GLOBAL DO ITEM, objeto licitado**, e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.1.

5.1.1. A proposta de preço deverá ser formulada e enviada em formulário específico, **exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico**.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.5. Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:



## **Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

- a) **preço global do item, objeto licitado**, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- b) Descrição do objeto licitado, obedecidas às especificações constantes no anexo I do presente edital, **com especificação do serviço ofertado**;
- c) inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- d) prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.6. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

### **6 – ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO**

6.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para o item licitado.

### **7 - FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo valor.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL DO ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6 – A etapa de lances da sessão pública será conforme Decreto Federal nº 10.024/2019, o qual o site “portaldecompraspublicas” se baseia para o processo licitatório.

7.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

7.8. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.9 - Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

7.9.1 A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.9.2 Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9 (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e/ou EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos dos itens 7.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originariamente vencedora do certame.

7.9.5 O sorteio de empate de melhor proposta somente será aplicado quando as melhores ofertas não tiverem sido apresentadas por ME e EPP.

7.9.6 A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.10. Após comunicado do Pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar sua situação de regularidade, conforme documentação exigida no item 9.

## **8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após análise da proposta, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.3 – Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

8.3.1 – O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Pregoeiro, estará sujeito à desclassificação do item proposto.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

**9 - HABILITAÇÃO**

9.1. A habilitação da licitante vencedora será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Falência e/ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do licitante;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- h) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- m) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**9.2 Qualificação Técnica**

- a) Registro ou inscrição de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, constando responsável técnico, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- b) Apresentação de, pelo menos, um atestado fornecido pela pessoa jurídica de direito público ou privado, contratante de serviços, devidamente registrado no CREA, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, onde fique comprovado que a licitante executou serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior aos itens de maior técnica e valor significativo do objeto licitado. Para efeito de comprovação de execução de



***Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações***

serviços de características semelhantes a do objeto da licitação, os licitantes deverão comprovar a execução prévia de serviços de destinação final, em aterro sanitário, ou outro destino final licenciado ambientalmente, de resíduos sólidos domiciliares e comerciais urbanos;

c) Licença de operação emitida pelo órgão ambiental competente, integrante ao SISNAMA - Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil.

d) Atestado(s) técnico(s) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa já prestou serviços inerentes ao objeto da presente licitação, compatível em características e, por no mínimo 12(doze) meses;

e) Unidade Receptora devidamente licenciada pelos órgãos ambientais para disposição final de resíduos sólidos urbanos conforme classificação da norma NBR10.004 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

f) Carta de Anuência emitida pela Unidade Receptora dos resíduos em nome da licitante, atestando que a unidade Receptora aceita resíduos para o destino final em sua localidade;

9.3. Para os documentos que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

9.4 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, quando a licitação for realizada por esses entes federativos, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 9.1 ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.7 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

9.8 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



## **Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

9.10 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo mínimo de duas horas contados da solicitação do pregoeiro no sistema.

### **10 – DO PARECER TÉCNICO**

10.1 – Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Pregoeiro, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Núcleo de Transportes da SEGOV, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora do item.

10.2 – Ocorrendo a desclassificação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Pregoeiro, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação, por menor preço.

10.3 – Somente após tal procedimento, o Pregoeiro fará a adjudicação às empresas vencedoras.

### **11 - IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

11.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

11.1.1. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **12 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo a licitante **manifestar-se motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances de cada item.

12.1.1. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

12.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

12.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**13 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14 - RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA**

a) realizar os serviços licitados conforme as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços;

b) arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária;

14.1 - Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

14.2 - Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos equipamentos, ou que possam comprometer a sua qualidade.

14.3 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

14.4 - Atender as determinações da fiscalização da **CONTRATANTE**.

14.5 - Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.

14.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **CONTRATANTE** no prazo de 03 (três) dias.

14.7 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

**15- RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

15.1 - O pagamento conforme o determinado no item 19 do edital.

15.2 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato no momento da entrega.

**16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Em caso de **atraso injustificado na entrega do objeto**, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à **multa de mora de 1% ao mês** de juros sobre o valor da nota de empenho;

16.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

16.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) **advertência**, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) **multa de até 10%(dez por cento)**, calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) **suspensão temporária do direito** de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
- d) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.2.1. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.3. A sanção de advertência de que trata o item 17.2, letra “a”, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.4. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais.

## **17 - RESCISÃO**

17.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

17.2 - A rescisão contratual poderá ser:

17.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

17.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **18 – PAGAMENTO E FORNECIMENTO**



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

18.1 - A aceitação e o recebimento dos serviços, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 – Os serviços da presente licitação deverão ser fornecidos de acordo com a necessidade do município, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital.

18.3 - A aceitação e o recebimento dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4- Tais serviços estarão sujeitos à devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital.

18.5 – O recebimento será feito pelos departamentos e secretarias usuárias do serviço, devendo ser observados: o perfeito estado e as especificações exigidas, podendo os mesmos serem rejeitados.

18.6 - O pagamento dos serviços realizados serão pagos em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao vencido, mediante documentos fiscais e a aceitação dos serviços.

18.7 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (**Pregão Eletrônico nº 12/2021**).

**19 - RESCISÃO**

19.1 - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

**20 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente.

**ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE OBRAS.**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03- SETOR DE ABAST. DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

FUNÇÃO: 0017 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: 0033 – SANEAMENTO GERAL.

PROJ/ATIVIDADE: 2014 MANUTEN. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.40.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**21 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

21.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

21.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá.

21.4. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

21.5. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

21.6. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Caraá na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.7. O Município de Caraá se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

21.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Caraá, através do email: [licitacoes@caraa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caraa.rs.gov.br) ou pelo Fone 051-3615-1222.

21.9. Integra este Edital:

- a) o **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO DE PROPOSTA;
- b) o **ANEXO II**, MODELO DE CONTRATO;
- c) **ANEXO III** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.
- d) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Caraá/RS, 27 de maio de 2021.

**MAGDIEL DOS SANTOS SILVA**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por  
esta Assessoria Jurídica.  
Em \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_\_\_

**JUSSARA TEDESCO BESTETTI**  
Assessora Jurídica do Município  
OAB/RS N° 48.49



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA / MODELO PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CARARÁ – RS

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em conformidade com o Edital de Pregão nº 12/2021, confirma a proposta de preço conforme a ata final do processo licitatório nº 12/2021 a seguir indicada:

ITEM	CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
001	<p>Contratação de empresa para destinação final de resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais em aterro licenciado, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental, para atender as necessidades da administração, sem coleta e transporte. Distância do Aterro Licenciado até a o município de Carará: máximo de 40 Km.</p> <p>Os referidos serviços deverão guardar estrita observância as exigências técnicas definidas nas normas pertinentes emitidas pelos órgãos dos governos estadual e/ou federal, responsáveis pelo controle do meio ambiente. Entende-se por aterro sanitário a disposição final de resíduos sólidos no solo, baseado em princípios de engenharia e normas operacionais e específicas, visando confinar o lixo no menor espaço e volume possíveis, proporcionando o seu isolamento seguro de maneira a não criar danos ao meio ambiente.</p> <p>O local do aterro sanitário deverá possuir facilidade de acesso, em bom estado de conservação, distância e localização compatíveis, que propiciem economia de transporte, etc.</p> <p>A empresa contratada deverá apresentar a licença de operação vigente.</p> <p>A contratada deverá fazer a pesagem em uma balança rodoviária eletrônica e ser aferida pelo INMETRO semestralmente, bem como, os tickets de pesagens em 03 (três) vias, que também deverão estarem inclusos no custo de operação. Todo serviço prestado pela contratada será fiscalizado pelo contratante quando este achar necessário. O sistema de Coleta e Transportes dos Resíduos será de inteira responsabilidade da Contratante.</p> <p>O valor ofertado para a prestação dos serviços se dará por tonelada para o resíduo posto no local do Aterro Sanitário da empresa vencedora do certame.</p> <p>A quantidade mensal aproximada que serão destinadas é de 72 Toneladas</p>
	<b>Valor Referência / Máximo R\$ 140,00 reais por tonelada.</b>



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

- O pagamento será efetuado **mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido**. Para quitação de cada parcela deverá ser apresentado o respectivo documento de cobrança, com a descrição dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta municipalidade.

- A fiscalização, dos serviços será realizada pela respectiva Secretaria de Obras, Viação e Serviços na pessoa do responsável pela pasta, Sr. Jones Alvino dos Reis Barreto Caso os serviços sejam rejeitados a empresa deverá providenciar as devidas correções, sob pena de incidir nas penalidades da lei de licitações 8.666/93.

Dados do representante da empresa:

Responsável: \_\_\_\_\_ Email \_\_\_\_\_

Fone/fax: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Dados Bancários para crédito de empenhos:

Banco \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_

Rua: Arno Von Salties, nº 478, Centro, Fone: (51) 3615-1222.

CEP: 95 515-000 - Caraá/RS - Email: [licitacoes@caraa.rs.gov.br](mailto:licitacoes@caraa.rs.gov.br) – [www.caraa.rs.gov.br](http://www.caraa.rs.gov.br).



**ANEXO II**

**MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_.**

Pelo Contrato de fornecimento, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da Lei Federal N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARARÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, cadastrado no CNPJ/MF sob n.º 01.614.158/0001-14, com sede na Av. Arno Von Saltiel, 478 Centro, em nome de seu Prefeito Municipal,...., de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2021 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1-A Contratada assume a obrigação de realizar serviços de destinação final de resíduos sólidos urbanos, domésticos e comerciais em aterro licenciado, em cumprimento das legislações pertinentes quanto a limpeza urbana e ambiental, para atender as necessidades da administração, sem coleta e transporte, conforme Termo de Referência.

**12 - DO PAGAMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

12.1 - A aceitação e o recebimento dos Serviços, objeto desta Licitação obedecerão ao disposto no artigo 73, inciso II letras “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 - O pagamento será efetuado **mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido**.. Para quitação de cada parcela deverá ser apresentado o respectivo documento de cobrança, com a descrição dos serviços, após o recebimento da Nota de Empenho Prévio, emitida por esta municipalidade.

12.4- A fiscalização, dos serviços será realizada pela respectiva Secretaria de Obras, Viação e Serviços na pessoa do responsável pela pasta, Sr. Jones Alvino dos Reis Barreto Caso os serviços sejam rejeitados a empresa deverá providenciar as devidas correções, sob pena de incidir nas penalidades da lei de licitações 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1- O valor total do contrato é de R\$ (...) /tonelada, sendo que o pagamento será efetuado mensalmente, após o recebimentos dos serviços.

2.2- - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo (Pregão Eletrônico nº 12/2021).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**



**Prefeitura Municipal de Carará – Setor de Compras e Licitações**

O serviço, objeto desta licitação, terá duração 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por até iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 60 (sessenta) meses, sendo iniciado tão logo da assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas orçamentárias correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO: 05– SECRETARIA DE OBRAS.**

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 03- SETOR DE ABAST. DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO

FUNÇÃO: 0017 – SANEAMENTO

SUBFUNÇÃO: 511 – SANEAMENTO BÁSICO RURAL

PROGRAMA: 0033 – SANEAMENTO GERAL.

PROJ/ATIVIDADE: 2014 MANUTEN. DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.40.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

ELEMENTO DESPESA: 3.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

**CLÁUSULA QUINTA– DAS ALTERAÇÕES**

O contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93. Ocorrendo as hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - É responsabilidade do CONTRATANTE:**

- a) Fiscalizar os serviços contratados;
- b) O pagamento do objeto, conforme o determinado na Cláusula Segunda;
- c) A fiscalização dos serviços, o que será feito pelo responsável pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - É responsabilidade da CONTRATADA:**

- a) Fornecer os serviços na forma estabelecida no presente instrumento e no Termo de referência;
- b) Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência da execução do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- c) Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na elaboração e fornecimento dos bens;
- d) Prestar informações exatas e não criar embaraços à fiscalização no momento da entrega dos serviços e posterior a esta;
- e) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

Pela inadimplência das obrigações contratuais, a contratada, caso não seja aceita sua justificativa, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 a 88, seus parágrafos e Incisos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e, ainda, cumulativamente ou alternativamente, à:

- a) **ADVERTÊNCIA:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido, e desde que ao caso não se apliquem as demais penalidades;
- b) **MULTA:** no caso de atraso ou negligência na entrega dos serviços, será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor contratado;
- c) Caso a contratada persista descumprindo as obrigações assumidas será aplicada nova multa, correspondente a 2% (dois por cento) do valor total pago pelo prazo que vigorou o Contrato, rescindindo o mesmo de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais;
- d) Outras penalidades: em função da natureza da infração, o Município aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA**

A contratada declara reconhecer e aceitar os direitos da administração, previstos no artigo 58, Inciso II, combinado com o artigo 79 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, para os casos de rescisão administrativa, assim como nos estipulados no artigo 77 desta legislação.

**CLÁUSULA DÉCIMA**

Declaram as partes contratantes que entre elas não há qualquer vínculo de natureza trabalhista, responsabilizando-se cada qual, pelos encargos sociais e previdenciários que lhe foram pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA**

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 12/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA**

A Contratada compromete-se a manter, durante toda a execução do Contrato, a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta os devidos efeitos legais.

Caraá, \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CPF n.º



**ANEXO III**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ sediada na cidade e \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ à rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ bairro CEP \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, Fone: \_\_\_\_\_, Fax \_\_\_\_\_, declara sob as penas da lei, que até presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em horários noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubre, não possuindo ainda qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos de acordo com artigo 7º da CF de 1988, acrescentado pela EC 20/1998 e regulamentada também pela CLT, Artigos 80, 192, 402, 446 e 792, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias a perfeita execução do objeto da presente licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**



Estado do Rio Grande do Sul



**Prefeitura Municipal de Caraá – Setor de Compras e Licitações**

#### ANEXO IV

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n°147/2014, cujos termos, declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do presente certame.

-----, ----- de ----- de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contador da Empresa

\_\_\_\_\_  
Proprietário da Empresa

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**